



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022 E MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.172, DE 1º DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os vencimentos dos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias que, conforme estabelece a emenda 120/2022 de 05 de maio de 2022 e a Medida Provisória n. 1.172, de 1º de maio de 2023.

§ 1º O complemento dever-se-á ser aplicado no percentual de 1,3825 % (Um inteiro e três mil oitocentos e vinte e cinco décimos de milésimos percentuais);

§ 2º Conforme Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 maio de 2022, fixa o Piso Nacional Profissional para os agentes citados, em valor não inferior à 2 salários mínimos;

§ 3º O complemento deverá acompanhar a proporcionalidade temporal do nível e classe do enquadramento em Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, especificamente, para os ocupantes dos cargos citados.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de junho de 2023.

HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente